



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 02/2017

INICIATIVA: LEANDRO ANDRADE PRETO

PARECER CONJUNTO Nº 012/2017 – CJR e Nº 001/2017 – CCSP

Trata-se de propositura que dispõe sobre atendimento prioritário a doador de sangue em estabelecimentos que menciona.

Segundo o artigo 40º, §1º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

”Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

[...]”

Justifica o Senhor Vereador Leandro Andrade Preto que o intuito do Projeto de Lei em tela é de homenagear os doadores de sangue e promover a doação de sangue como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em tela está em conformidade com o art. 14, inciso II, da Lei Federal 10.205/2011, senão vejamos:

”Art. 14. A Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

[...]

II - utilização exclusiva da doação voluntária, não remunerada, do sangue, cabendo ao poder público estimulá-la como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social; [...].”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 02/2017

Diante do exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei n.º 02/2017 quanto ao mérito, porém este não atende à boa técnica legislativa e ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, necessitando de substitutivo geral, conforme anexo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2017.

**Ver. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
Relator - CJR**

**Ver. Claudio Sarnik
Membro - CJR e Relator CCSP**

**Ver. Leandro Andrade Preto
Membro - CJR**

**Ver. Tatiana Assuiti Nogueira
Membro – CCSP**

**Ver. Lucineia de Jesus Ferreira de Lima
Membro – CCSP**